

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 1.872, DE 2011

Institui o Prêmio Brasil de Incentivo à Pesquisa e à Aplicação de Conhecimentos e de Tecnologia para o Desenvolvimento Humano (Prêmio Brasil).

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado VICENTINHO

I - RELATÓRIO

Aprovado no Senado (PLS 527, de 2009), o projeto de lei sob análise institui o Prêmio Brasil de Incentivo à Pesquisa e à Aplicação de Conhecimentos e de Tecnologia para o Desenvolvimento Humano, de forma a reconhecer a pesquisa e outras atividades de conhecimento e de tecnologia em diversas áreas do conhecimento.

Sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, a proposta será apreciada ainda pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e pela Comissão de Educação e Cultura, quanto ao mérito, pela Comissão de Finanças e Tributação, quanto à adequação financeira ou orçamentária, e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para a análise de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Decorrido o prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada ao projeto neste Colegiado.

II - VOTO DO RELATOR

Em 22/11/2011, o então relator da proposição sob exame, Deputado Eudes Xavier, apresentou o seu parecer, cujo respectivo voto adoto integralmente por concordar com os seus argumentos, a seguir reproduzidos:

“Desde que foi criado, há mais de um século, o Prêmio Nobel tem contribuído significativamente para o desenvolvimento de diversas áreas do conhecimento, trazendo assim benefícios relevantes para toda a humanidade. Idealizado por Alfred Nobel, químico e industrial sueco, após um engano de um jornal francês ao noticiar a sua morte, qualificando-o como “mercador da morte”, por ele ter sido o inventor da dinamite, o Prêmio é concedido a pessoas que fizeram pesquisas importantes, criaram técnicas pioneiras ou deram contribuições destacadas à sociedade.

Iniciativas como essa têm um caráter transformador e propulsor, na medida em que incentivam o desenvolvimento de pesquisas e a criação de tecnologia que beneficiam milhares, ou mesmo milhões, de pessoas.

Portanto, não há como negar a relevância da proposição sob parecer. A instituição do Prêmio Brasil nos parece ser uma medida audaciosa para alavancar a pesquisa científica e a inovação no desenvolvimento de tecnologias que irão beneficiar uma parcela significativa da sociedade brasileira, com reflexos até mesmo em diversos outros países, uma vez que, conforme bem ressaltado pela justificção que acompanha o projeto, a título de exemplo, o desenvolvimento de uma vacina para a prevenção e o tratamento de uma doença feito por pesquisadores brasileiros não irá beneficiar somente a população brasileira mas também a humanidade como um todo.

Na verdade, pode-se dizer que o alcance da premiação que se pretende instituir será mais amplo, pois

abrangerá mais áreas de conhecimento do que o renomado Prêmio Nobel, além do que irá premiar não apenas o vencedor, mas também os segundos e terceiros lugares em cada área.

Com essa iniciativa, o Brasil segue o caminho trilhado pelos países mais desenvolvidos, na busca de avanços tecnológicos e de melhoria das condições de vida da sua população. A iniciativa se soma a outras políticas públicas já adotadas neste país, como os incentivos fiscais e creditícios já concedidos a instituições e empresas que se dedicam à pesquisa. Dessa forma, o Poder Público se coloca no seu papel de fomentar os desenvolvimentos tecnológico, científico e econômico-financeiro, necessários para a promoção de uma justiça social almejada por todos.

(...)”

Diante do exposto, e também como forma de homenagear o proficiente trabalho realizado pelo ilustre parlamentar que me antecedeu nesta relatoria, manifesto meu voto pela APROVAÇÃO, no mérito, do Projeto de Lei nº 1.872, de 2011.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado VICENTINHO
Relator